

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2014

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 026/2014 CELEBRADO PELO MTI – EMPRESA MATO-GOSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E A EMPRESA ALERTE - AUTOMATIZAÇÃO DE LEITURA E RECORTES DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA, QUE TEM POR OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: A EMPRESA MATO-GOSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – MTI, inscrita no CNPJ: 15.011.059/0001-52, com Sede no endereço: Centro Político Administrativo, Bloco SEPLAN, Palácio Paiaguás, Cuiabá-MT, CEP: 78049-903 neste ato representado pelo seu seu Diretor Presidente Sr. **PAULO DE CAMPOS BORGES JUNIOR**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº. 496.452.261-04 e portador da Cédula de Identidade sob nº. 06670849 SSP/MT, podendo ser encontrado no endereço profissional à Rua Des. Carlos Avalone, s/n, Palácio Paiaguás (Bloco SEPLAN), Centro Político Administrativo, CEP 78049-903, Cuiabá – MT, pelo Diretor Vice- Presidente Sr. **EVARISTO GEORGIO FAVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, Profissão: Analista de TI, RG: 458.288 – SSP/MT e CPF: n.º 496.565.381-53;

CONTRATADA: ALERTE – AUTOMATIZAÇÃO DE LEITURA E RECORTES DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA, empresa prestadora de serviços, estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, na Av. Presidente Vargas nº 435 Sala 1.407, inscrita no CNPJ sob o nº 08.689.801/0001-18, neste ato representado pelo Senhor **RAPHAEL VIEIRA ESTEVES**, portador do RG nº **12.542.529-8 UF/RJ** e CPF nº **088.920.347-40**, brasileiro, solteiro, gerente administrativo, residente e domiciliado em Niterói/RJ, CEP 24220-008.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebra o presente termo aditivo do contrato n.º 026/2014, através do **Processo nº 332881/2017**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) A prorrogação da Vigência do contrato de nº **026/2014** por mais 12 (doze) meses;
- b) Reajuste Contratual – deflação de – 1,68%;

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº. **026/2014** pelo prazo de 12 (doze) meses, com Início em 14/08/2017 e Final em 13/08/2018, com fundamentação legal no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do Contrato nº 026/2014, sofreu uma deflação de -1,68%, passando o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) mensais para R\$ 122,90 (cento e vinte e dois reais e noventa centavos), totalizando R\$ 1.474,87 (mil quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Fundamento legal para formalização deste termo aditivo encontra-se do artigo 57 no inciso II C/C 65, § 8º ambos da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente termo aditivo será publicado pela MTI, por meio de extrato, no diário oficial do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estipuladas no **Contrato nº 026/2014**, que não foram objeto de alteração pelo presente Termo Aditivo, e não estejam em desacordo com as obrigações ora assumidas e não possuam conflito com seu objeto.

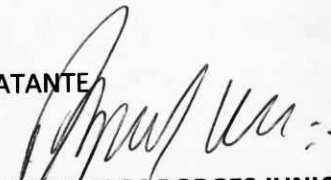
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

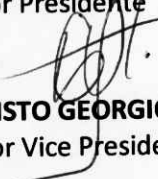
7.1. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá-MT, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 11 de Agosto de 2017.

CONTRATANTE


PAULO DE CAMPOS BORGES JUNIOR
Diretor Presidente

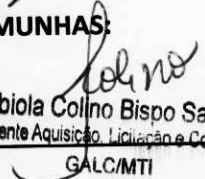

EVARISTO GEORGIO FAVA
Diretor Vice Presidente

CONTRATADA


RAPHAEL VIEIRA ESTEVE

Representante Legal da ALERTE Administrador

TESTEMUNHAS:


Fabiola Collino Bispo Santos
Gerente Aquisição, Licitação e Contratos

GALC/MTI